



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 007 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA:** ACRESCENTA A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO DE VALORES SALARIAIS NAS CESSÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Acrescente ao art. 7º da Lei Complementar 008, de 26 de maio de 2017, o parágrafo único a seguir disposto, que contará com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** – O ônus da cessão de servidores poderá se dar através do reembolso financeiro, que se constitui na restituição das parcelas despendidas pelo cedente ao servidor público cedido.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de fevereiro de 2023.

*Nilson José Perdomo Costa*  
**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**

**Prefeito**

Nilson José Perdomo Costa  
Prefeito  
Mat.: 612395-3